

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER**



**Lei de Criação: Lei nº 7.729, de 16-1-1989  
Data da instalação: 11-4-1990**

**Jurisdição:** Sete Lagoas, Araçai, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Santana de Pirapama e Santana do Riacho.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19-4-2012, p. 1.**

## ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia 29 de maio de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Márcio Flávio Salem Vidigal**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, situada na rua José Duarte de Paiva, nº 815, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier, Titular da Vara desde 29-8-2002; pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg; pela Diretora de Secretaria, Srª Amália Maria Jorge de Castro; pelos servidores pelos servidores Cássia Fantazzini Monteiro, Cláudia Jaqueline Szegeczky Sejour, Eliana Maria Alves, Elizabete de Lima Barbosa Cordeiro, Jacinto José de Godoi e Silva (servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 05-10-1981), Júnia Patrícia de Paula Gravito, Lacerdina Lacerda de Oliveira Matos, Maria Aparecida Vilarino Godinho, Maria Luíza Abreu Marques, Neusa Cândida da Silva Freitas, Patrícia Regina de Faria Alves, Taís Silva Teixeira e Wilson Gonçalves da Silva; pelas estagiárias Naiara Cristina da Silva e Stela Fernandes Torrezani; pela funcionária da FENEIS Grazielle Cristina Bastos de Oliveira. Ausente a servidora Maria do Carmo Oliveira Batista, (em licença médica).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1050 (mil e cinquenta) processos distribuídos até o dia 28-5-2012, apurando-se a média de 11,79 (onze vírgula setenta e nove) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo

dados do dia 29-5-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) rito sumaríssimo: 11-6-2012;
- b) rito ordinário: 19-6-2012;
- c) instrução: 28-9-2012.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 92 (noventa e duas) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 63 (sessenta e três) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 117 (cento e dezessete) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 67 (sessenta e sete) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 142 (cento e quarenta e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 108 (cento e oito) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – Há 99 (noventa e nove) autos de processos com carga, dos quais 57 (cinquenta e sete) vencidos, que se encontram com carga para o Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg, Dr. Geraldo Magela Melo e Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que o MM. Juízes regularizem, no prazo de 30 (trinta) dias, os processos que com eles se encontram, sentenciando e/ou despachando naqueles que estiverem com os prazos vencidos, oficiando-se à Corregedoria no prazo estabelecido.

A relação abaixo discrimina os autos que se encontram com carga para os MM. Juízes, além do prazo de Lei:

Processos	Data da Carga	Juiz
01300/10	15-2-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01828/11	29-2-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01279/11	1-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01952/11	1-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



01203/10	2-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01585/11	6-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01918/11	6-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00616/11	6-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01851/11	7-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00568/11	8-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01586/11	9-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02007/10	12-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01652/11	13-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01665/11	13-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01183/11	13-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01593/11	14-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00178/11	15-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01637/11	15-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01015/09	19-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01897/11	20-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00280/12	20-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01668/11	21-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01910/11	22-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01903/11	22-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01812/11	22-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01719/08	23-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01320/09	23-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00426/09	23-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01924/11	23-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01684/11	27-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01674/11	27-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01927/11	29-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01675/11	29-3-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00571/11	2-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01168/11	3-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00370/12	3-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01972/11	3-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00581/11	3-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01909/09	10-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01916/09	10-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01299/09	10-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02035/11	11-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02019/11	11-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01351/11	11-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg

02198/10	13-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00315/12	13-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02303/11	13-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02207/11	13-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01403/11	16-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02052/11	16-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00415/12	16-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01989/11	18-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02055/11	18-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02008/11	19-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02010/11	19-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02012/11	20-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02013/11	20-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01430/11	25-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02075/11	25-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00297/12	25-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01477/11	25-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01233/11	27-4-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00573/12	3-5-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00375/12	9-5-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01466/11	16-5-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00873/11	16-5-2012	Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier
02155/11	16-5-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
01693/11	16-5-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00706/11	16-5-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
00705/11	17-5-2012	Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg
02204/11	17-5-2012	Dr. Geraldo Magela Melo
01660/11	17-5-2012	Dr. Geraldo Magela Melo
01539/11	17-5-2012	Dr. Geraldo Magela Melo

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 103 (cento e três) autos de processos com carga, das quais 32 (trinta e duas) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constan 29 (vinte e nove) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constan 43 (quarenta e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 02 (dois) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 82 (oitenta e dois) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 2060 (dois mil e sessenta) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1931 (um mil novecentos e trinta e um) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 129 (cento e vinte e nove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 549 (quinhentos e quarenta e nove) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 137 (cento e trinta e sete) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de abril de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 1663 (mil seiscentos e sessenta e três), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 29-5-2012 havia 25 (vinte e cinco) processos:

- a) rito sumaríssimo: 12 (doze) processos;
- b) rito ordinário: 5 (cinco) processos;
- c) instrução: 5 (cinco) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 3 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 2236/11, 381/11, 973/12, 969/12, 961/12, 565/12, 957/12, 1023/12, 965/12 e 561/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

973/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);

969/12, 961/12, 957/12 e 965/12: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 1597/11, 2332/11, 183/12, 295/12, 483/12, 800/12, 943/12, 1017/12, 1018/12 e 1027/12 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

2332/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 18 e f. 23/24 (mais de 10 dias);



483/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 3 (mais de 10 dias);

943/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 6 (mais de 10 dias);

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 516/09, 2216/11, 531/10, 1778/09, 2037/10, 159/12, 1829/11, 46/11, 1751/11 e 505/08.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

1778/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 127 (mais de 30 dias);

2216/11, 159/12 e 1829/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 45/12, 2034/11, 246/11, 18/11, 109/11, 1083/11, 299/11, 804/09, 813/09 e 1257/07 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição,





cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04, de 2001, do TRT da 3.ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3 de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

45/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 12 (mais de 10 dias) e de despacho f. 15 (mais de 60 dia);

2034/11, 246/11, 18/11 e 1257/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 23, f. 48, f. 150 e f. 90- (mais de 30 dias);

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 8 (oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 1135/11, 809/11, 707/11, 1333/11, 780/10, 988/07, 2165/10 e 2077/11, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

1135/11: processos com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução e julgamento. Excesso de prazo na prática de ato processual pela

Secretaria – impulso oficial – f. 214 (mais de 30 dias);

1333/11: processos com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução e julgamento. Excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 126 (mais de 60 dias);

780/10: processos com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução e julgamento. Excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 298 (mais de 60 dias);

707/11: processos com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução e julgamento. Excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 162 (mais de 60 dias);

988/07: processo aguardando manifestação do INSS.

2077/11: processo aguardando restauração do 1º volume.

Recomenda-se a inclusão dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada na pauta, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 366/12, 486/12, 2110/11, 1869/11, 496/12, 202/11, 437/12, 487/12, 194/12 e 733/12.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

486/12, 487/12 e 496/12: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);

733/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

194/12: Excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 26 (mais de 30 dias);

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 8 (oito) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (uma) ações coletivas, até a presente, em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 544/12, 173/12, 567/12, 514/12, 526/12, 1803/11, 1806/11, 62/12, 2195/11, 49/12 e 84/12.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

49/12 e 514/12: processos com julgamento adiado *sine die*;

1803/11: excesso de prazo para prolação da sentença (mais de 90 dias);

1806/11: excesso de prazo para prolação da sentença – f. 228 e f. 251 (mais de 90 dias);

62/12: excesso de prazo para prolação da sentença – f. 604 (mais de 90 dias);

84/12: excesso de prazo para conceder vista dos embargos de declaração opostos – f. 92 (mais de 70 dias);

1654/11: excesso de prazo para prolação da sentença f. 234 (mais de 90 dias);

Recomenda-se aos MM. Juízes que se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 711/12, 694/12, 528/12, 792/12, 399/12, 221/11, 277/12, 430/12, 749/12 e 456/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

749/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 1 (um) precatórios no ano em curso, até a presente data, que foi enviado à Vara de Execução de Precatórios.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 29-5-2012:

- a) rito sumaríssimo: 16 (dezesseis dias) dias;
- b) rito ordinário: 72 (sessenta e dois) dias;
- c) instrução: 169 (cento e sessenta e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 29-5-2012, o Excelentíssimo o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo: 13 (treze dias) dias (11-6-2012);
- b) rito ordinário: 21 (vinte e um) dias (19-6-2012);
- c) instrução: 122 (cento e vinte dois) dias (28-9-2012).

**CORREIÇÃO DE 2011:** Na correição realizada em 31-8-2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário: 44 (quarenta e quatro) dias;
- c) instrução: 51 (cinquenta e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário: 13 (treze) dias;
- c) instrução: 85 (oitenta e cinco) dias.

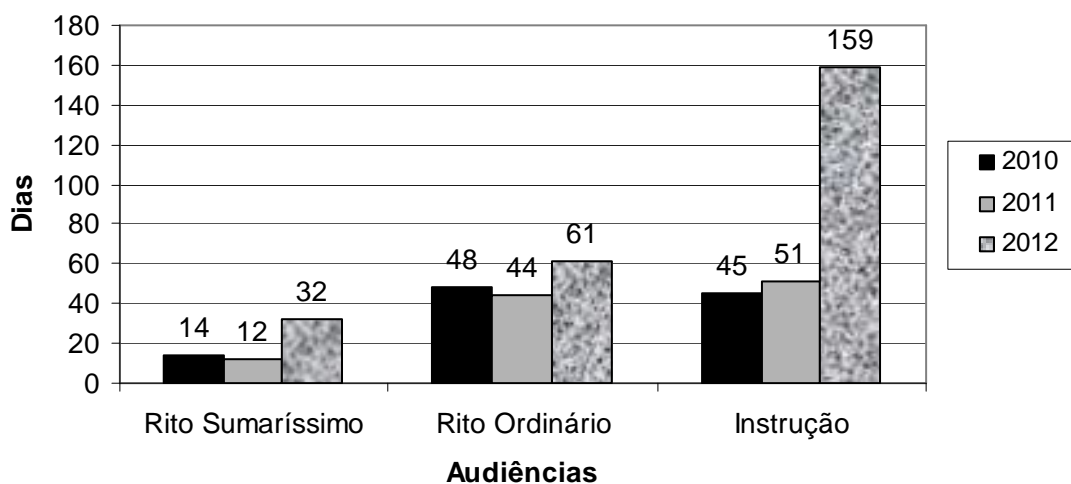
**CORREIÇÃO DE 2010:** Na correição realizada em 29-8-2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário: 48 (quarenta e oito) dias;
- c) instrução: 45 (quarenta e cinco) dias.

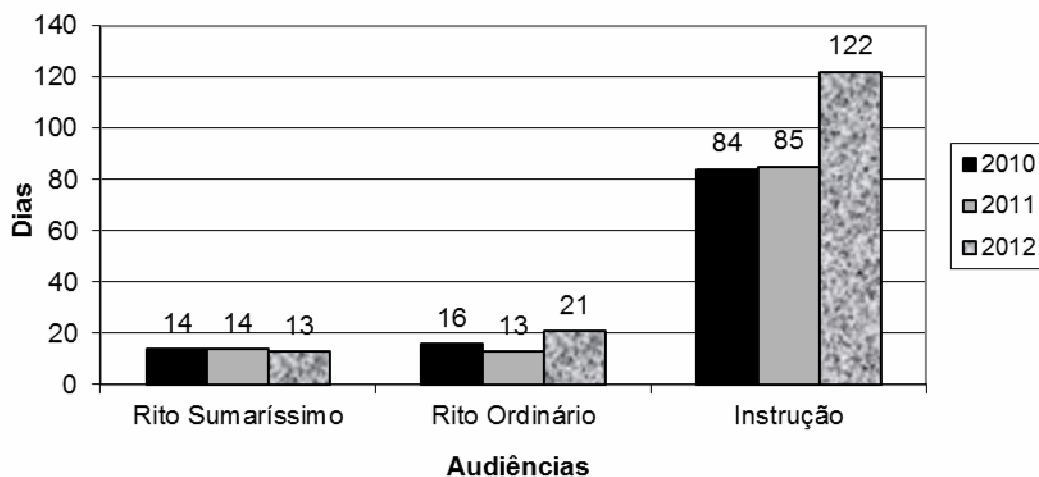
A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário: 16 (dezesesseis) dias;
- c) instrução: 84 (oitenta e quatro) dias.

### Prazos médios da pauta



### Disponibilidade de pauta



No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 794 (setecentas e noventa e quatro), média de 3,54 (três vírgula cinquenta e quatro) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 144

(cento e quarenta e quatro), média de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro) por dia;

**c) decisões na fase de execução:** 104 (cento e quatro), média de 0,46 (zero vírgula quarenta e seis) por dia;

**d) total:** 1042 (mil e quarenta e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,65 (quatro vírgula sessenta e cinco) por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	794	3,54
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	144	0,64
<b>Decisões na fase de execução</b>	104	0,46
<b>Total</b>	1042	4,65

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em abril de 2012, com 18 (dezoito) dias úteis, realizaram-se:

**a) audiências de rito sumaríssimo:** 185 (cento e oitenta e cinco), média de 10,27 (dez vírgula vinte e sete) por dia;

**b) audiências de procedimento comum:** 54 (cinquenta e quatro), média de 3 (três) por dia;

**c) audiências de instrução:** 94 (noventa e quatro), média de 5,22 (cinco vírgula vinte e dois) por dia;

**d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 45 (quarenta e cinco), média de 2,5 (dois vírgula cinco) por dia;

**e) total de audiências:** 378 (trezentos setenta e oito), média de 21 (vinte e um) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
<b>Rito sumaríssimo</b>	185	10,27
<b>Procedimento comum</b>	54	3
<b>Instrução</b>	94	5,22

<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	45	2,5
<b>Total</b>	<b>378</b>	<b>21</b>

No mês de abril de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 65 (sessenta e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 8 (oito) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 136 (cento e trinta e seis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 5 dias de cada semana, de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo e para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 24 (vinte quatro) audiências por dia.

De acordo com a Sr<sup>a</sup> Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16-8-2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24-6-2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2501 (dois mil quinhentos e um) processos para solução em 2011, 2053 (dois mil e cinquenta e três) foram recebidos no ano 2011, 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) são processos remanescentes de 2010 e 3 (três) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,16 (nove vírgula dezesseis). No ano 2011 o Juízo solucionou 2004 (dois mil e quatro) processos, dos quais 887



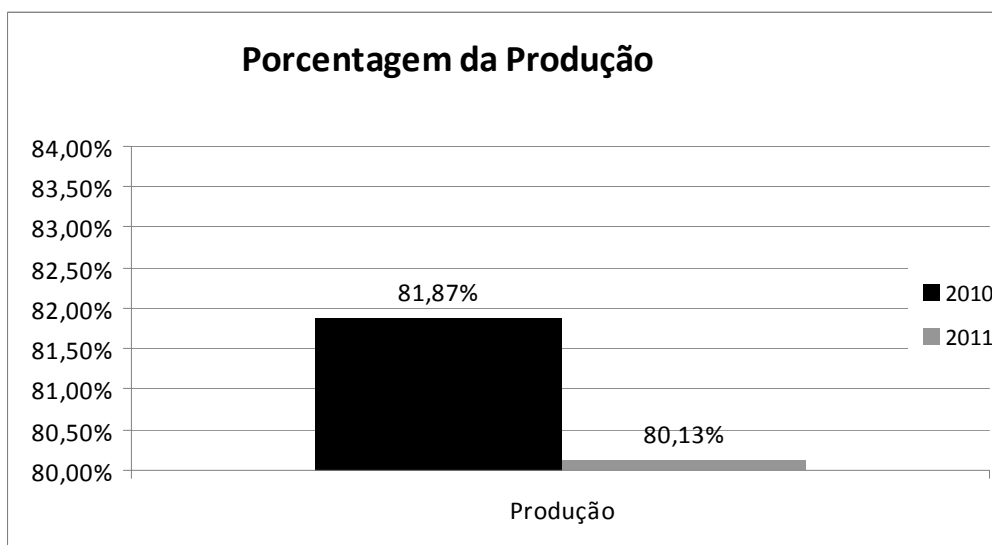
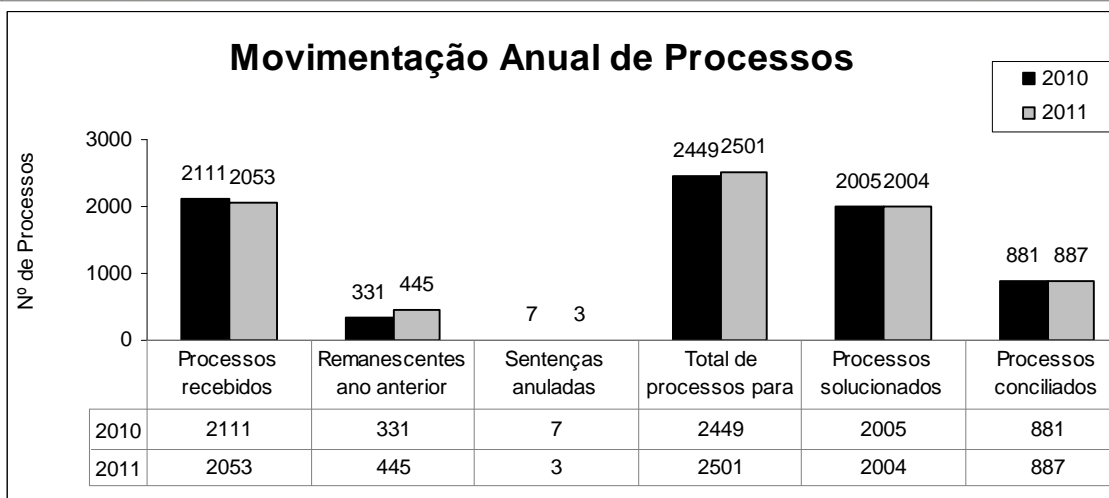
(oitocentos e oitenta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 80,13% (oitenta vírgula treze por cento).

Do total de 2449 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove) processos para solução em 2010, 2111 (dois mil cento e onze) foram recebidos no ano 2010, 331 (trezentos e trinta e um) são processos remanescentes de 2009 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano 2010 o Juízo solucionou 2005 (dois mil e cinco) processos, dos quais 881 (oitocentos e oitenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,87% (oitenta e um vírgula oitenta e sete por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) no número de processos recebidos no ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve uma diminuição de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Processos recebidos	2111	2053
Processos remanescentes do ano anterior	331	445
Sentenças anuladas	7	3
<b>Total de processos para solução</b>	<b>2449</b>	<b>2501</b>
Processos solucionados	2005	2004
Processos conciliados	881	887
Produção	81,87%	80,13%



**6. ARRECAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2011, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.514.340,67	R\$453.658,29



Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.432.827,83 e do Imposto de Renda em R\$516.298,70. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se à Sr<sup>a</sup> Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Sr<sup>a</sup> Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/1999 que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2000, que regulamenta a retirada de processo mediante carga para advogados com procuração nos autos; 01/2011, que regulamenta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a 01/2012, que ratifica os procedimentos previstos na Portaria nº 01, de 2011.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que o Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a observância dos prazos processuais e a regular organização da Secretaria.

Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 12 (doze) foram encontrados excessos de prazo. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, exame de documentos e cumprimento, devem ser mais bem observados. Os excessos de prazo nos processos a cargo da Secretaria são inadmissíveis.

Determinou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que a Sr<sup>a</sup> Diretora de Secretaria, até dia 2-7-2012, protocolize ofício na Secretaria da Corregedoria justificando o motivo dos excessos de prazo nos processos da Secretaria da Vara. Deverá, no mesmo prazo, solucionar todos os processos nos quais foi encontrado excesso de prazo, prestando as informações com a devida discriminação dos

processos.

Foi indagada a Sr<sup>a</sup> Diretora da Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Foi indagado à Sr<sup>a</sup> Diretora da Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa n.º 4, de 3-11-2011, artigo 7º, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011.

## 10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

a) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos;

b) observada, quanto a CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho, de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP nº 993, de 2011 e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

c) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP nº 338, de 2011;

d) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro



Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT nº 2, de 2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

e) observado o disposto no Ato GCGJT nº 017, de 2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-09-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

f) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmg.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmg.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120, da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do Ofício TST.GP nº 218, de 2012;

g) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

h) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13-11-09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

i) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

j) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

k) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria Regional controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT da 3ª Região;

l) incluídos na pauta os processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada na pauta, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória;

m) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

n) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189, do CPC;

#### **10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2011:**

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189, do CPC;

b) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

## 11. METAS ESTRATÉGICAS

### 11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

**Meta 1** - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012;

**Meta 2** - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas por cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

**Meta 17** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

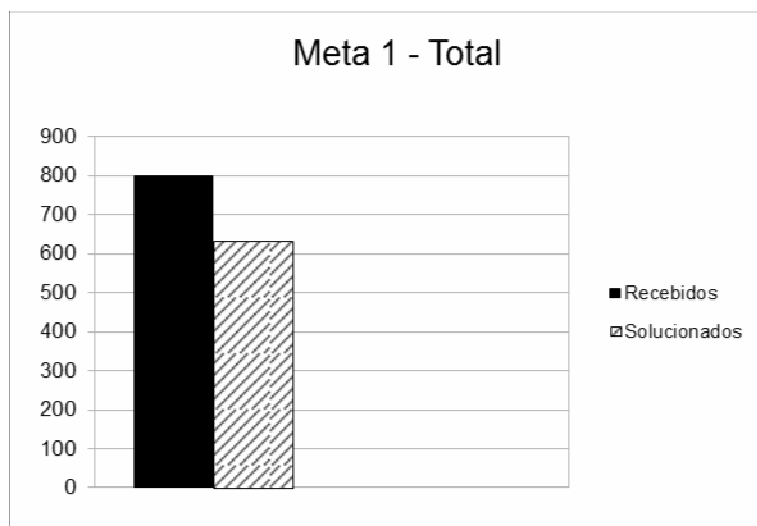
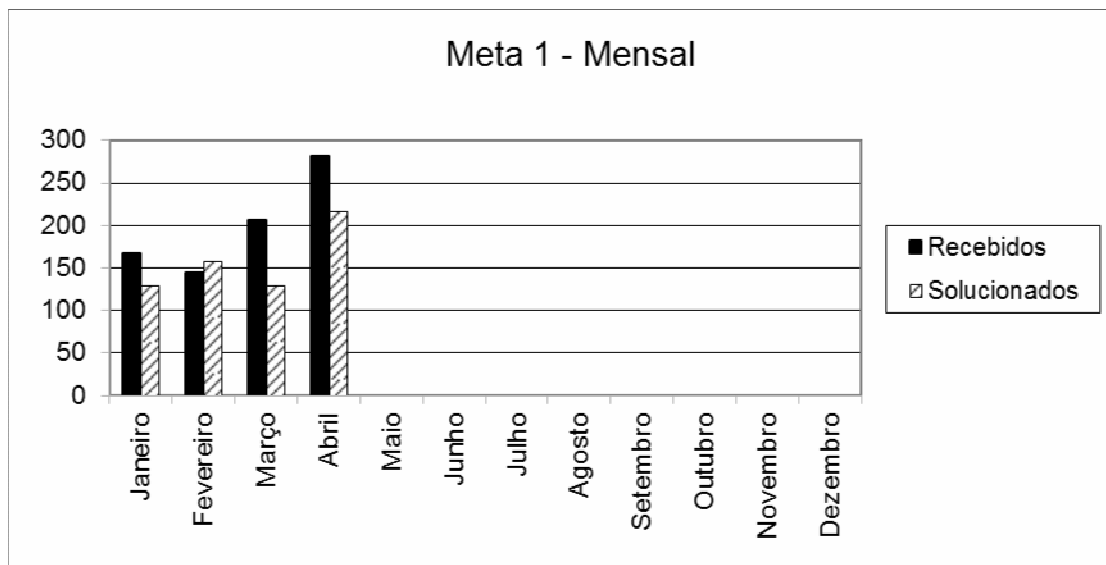
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária nº 1:

### META 1 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas *			
Mês	Recebidas	Solucionadas	Percentual

Janeiro	167	129	77,2%
Fevereiro	144	158	109,7%
Março	207	130	62,8%
Abril	281	217	77,2%
<b>Total</b>	<b>518</b>	<b>417</b>	<b>80,5%</b>

\* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região







Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, que não há nesta Unidade processos distribuídos em 2008 pendentes de julgamento.

No tocante as Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

## **11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO**

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

**Indicador 7:** Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1.º grau;

**Indicador 8:** Índice de celeridade processual - Rito Sumaríssimo;

**Indicador 9:** Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

**Indicador 10:** Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

**Indicador 11:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no link Gestão Estratégica na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11 não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional nº 17 determina o aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nº 1 e 2 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar,

anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro, de 2008.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social."

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min, do dia 29 de maio de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eduardo Antônio Mendes \_\_\_\_\_,



assessor do Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz Auxiliar e pela Diretora de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e Jânio Júlio Fernandes.

Márcio Flávio Salem Vidigal  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Gláucio Eduardo Soares Xavier  
Juiz do Trabalho Titular

Nome do Juiz Auxiliar e/ou Substituto  
Juiz do Trabalho Auxiliar

Amália Maria Jorge de Castro  
Diretora de Secretaria